

Boletim de Serviço

Nº 483, 03 de março de 2022

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Vice-Presidente

TIAGO VEIRAS COLLARES
Superintendente/HE-UFPeI
(substituto)

EDUARDO SILVA PEDROSO DE ALBUQUERQUE
Gerente Administrativo/HE-UFPeI
(substituto)

CRISTIANE BECKER NEUTZLING
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO HE/UFPEL-EBSERH.....	4
Portaria-SEI nº 145.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO HE/UFPEL-EBSERH

Portaria-SEI nº 145, de 03 de março de 2022.

O Superintendente substituto do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria- SEI nº 141, de 25 de fevereiro de 2022, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HE- UFPEL/EBSERH, em consonância com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), resolve:

Art. 1º Tornar público o presente edital de abertura de inscrições para seleção de projetos, orientadores e bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIC/EBSERH), nas formas e condições estabelecidas neste Edital do Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

1. DOS OBJETIVOS

São objetivos desta chamada:

- a) selecionar propostas, envolvendo Projetos de Pesquisa, visando a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) para alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL);
- b) consolidar o PIC HE-UFPEL/EBSERH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HE-UFPEL/EBSERH, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação da UFPel com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde;
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

O processo seletivo deverá contemplar, exclusivamente, projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH, da Rede EBSERH.

O projeto de pesquisa referente à inscrição para concessão de bolsa deverá possuir cadastro no sistema Rede Pesquisa EBSERH, Carta de Anuência emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HE-UFPEL/EBSERH e Parecer aprovado de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

2. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSERH, em parceria com o CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIC HE-UFPEL/EBSERH, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021.

4. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital PIC HE-UFPEL/EBSERH	03/03/2022
Período de inscrições	04/03/2022 a 31/03/2022
Homologação das inscrições	01/04/2022
Período de seleção	04/04/2022 a 08/04/2022
Resultado preliminar	11/04/2022
Prazo para recursos	12/04/2022 a 13/04/2022
Divulgação do resultado final	20/04/2022
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	21/04/2022 a 10/05/2022
Início das atividades	10/05/2022

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Requisitos e Compromissos

5.1.1 Do(a) Orientador(a)

- a) possuir o título de Doutor(a);
- b) possuir vínculo empregatício junto ao HE-UFPEL/EBSERH e/ou à Universidade Federal de Pelotas, ou ser pesquisador em pós-doutorado na Universidade Federal de Pelotas;
- c) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes - CNPq, atualizado até 31/03/2022;
- d) possuir cadastro no Sistema Rede Pesquisa da EBSERH (caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado até 31/03/2022, através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- e) ser coordenador(a) ou fazer parte da equipe do projeto de pesquisa inscrito no processo seletivo deste edital (caso a listagem da equipe do projeto de pesquisa esteja desatualizada junto à Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP do HE-UFPEL/EBSERH, o coordenador deverá atualizar até 31/03/2022, enviando os nomes por e-mail para: sgpits.he-ufpel@ebserh.gov.br);
- f) inscrever a proposta para avaliação da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HE-UFPEL/EBSERH, através do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site institucional da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) : <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh> até 31/03/2022;
- g) indicar o bolsista à Gerência de Ensino e Pesquisa (caso o projeto seja selecionado), para fins de cadastramento, que possua perfil e desempenho compatível com atividades de pesquisa descritas no

plano de atividades do bolsista, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse;

- h) orientar o(a) bolsista e fazer cumprir as atividades descritas no plano de atividades da pesquisa, bem como sua carga horária;
- i) cumprir os prazos de entrega dos relatórios dos projetos;
- j) auxiliar o(a) bolsista na divulgação dos resultados em evento de Iniciação Científica do HE-UFPEL/EBSERH;
- k) comunicar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HE-UFPEL/EBSERH todas as alterações no plano de atividades, incluindo substituições de bolsistas por ausências e/ou desistência no projeto;
- l) ser responsável pela pesquisa desenvolvida no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH .

5.1.2 Do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPEL;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- e) apresentar Currículo Lattes - CNPq atualizado;
- f) dedicar-se às atividades do PIC HE-UFPEL/EBSERH, conforme o plano de atividades e a carga horária estabelecida pelo CNPq ;
- g) não ser do mesmo círculo familiar do(a) orientador(a);
- h) comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa em evento anual de Iniciação Científica organizado pelo HE-UFPEL/EBSERH;
- i) restituir ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos relacionados à Iniciação Científica não sejam cumpridos.

5.1.3 Do Projeto de Pesquisa

- a) ser desenvolvido no âmbito do HE-UFPEL/EBSERH;
- b) estar cadastrado no sistema Rede Pesquisa EBSERH;
- c) possuir Parecer Consubstanciado aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- d) possuir vigência mínima de 1º de maio de 2022 até 31 de maio de 2023 (em caso de necessidade de prorrogação da vigência do projeto junto à GEP do HE-UFPEL/EBSERH, o coordenador do projeto deverá informar o novo prazo de conclusão através do e-mail: sgpits.he-ufpel@ebserh.gov.br);
- e) apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação, como indicação de resultados esperados;
- f) apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- g) apresentar cronograma e plano de atividades para o(a) acadêmico(a) bolsista;
- h) descrever o resumo do projeto de pesquisa (até 500 caracteres) no formulário de inscrição;
- i) descrever plano de atividades que serão executadas pelo bolsista no formulário de inscrição.

6. INSCRIÇÃO

O período de inscrição será de 04/03/2022 até às 23h59m de 31/03/2022, conforme detalhado no cronograma - item 4 deste edital.

A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponibilizado no site institucional da Gerência de Ensino e Pesquisa do HE-UFPEL/EBSERH, através do link : <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh>.

Após enviado o Formulário de Inscrição, o(a) Orientador(a) receberá um e-mail informando a efetivação da inscrição.

A Gerência de Ensino e Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio ou após a data limite de 31/03/2022 às 23h59m. A falta de quaisquer documentos solicitados exclui automaticamente a proposta do projeto e bolsa submetidos a este edital.

Se necessário, a Gerência de Ensino e Pesquisa poderá solicitar documentos comprobatórios das informações enviadas na submissão da proposta e complementares ao processo de obtenção da bolsa.

6.1 Documentação necessária para selecionados

Somente os candidatos selecionados após análise e parecer da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HE-UFPEL/EBSERH deverão entregar os seguintes documentos à Unidade de Gestão de Pesquisa do HE-UFPEL/EBSERH, situada na Rua Almirante Guilhobel, 221 (Bloco 3 – Térreo):

6.1.1 Candidatos selecionados à Bolsa

- CPF (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- Declaração de não acúmulo de bolsa;
- Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Histórico escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Posteriormente à seleção dos projetos, os bolsistas deverão apresentar uma via do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, impresso, preenchido e assinado por ele, sendo vedado o preenchimento manuscrito;
- Possuir conta-corrente no Banco do Brasil, não podendo ser conta-poupança ou conta conjunta.

6.1.2 Orientador(a)

- Comprovante de auto-declaração que exerce atividade regulamentada no HE-UFPEL/EBSERH ou na Universidade Federal de Pelotas;
- Caso o orientador(a) faça parte da equipe do projeto, mesmo não sendo o(a) coordenador(a), poderá submeter proposta desde que apresente carta de indicação do coordenador(a) da pesquisa.

Obs.: A não entrega de todos os documentos na Gerência de Ensino e Pesquisa nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a proposta submetida da Seleção referente a este edital.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção será realizada pela Comissão do Programa de Iniciação Científica publicada em Boletim de Serviço do HE-UFPEL/EBSERH nº 479, composta por colaboradores do Hospital e com presença de pelo menos um docente da UFPEL.

A Comissão analisará e julgará as propostas conforme esse Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

7.1 Critérios de seleção

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Análise comparativa do CV Lattes do(a) orientador(a), considerado a partir de 2017, conferida e pontuada conforme estabelecido pela referida Comissão. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 31/03/2022.	5
B	Possuir colaboradores(as) EBSERH envolvidos no projeto	2
C	Pesquisador que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1
D	Cronograma e plano de trabalho exequível e adequado para o bolsista de graduação	2

7.2 Critérios de desempate

Em caso de empate, classificar-se-á a proposta que obtiver maior nota na avaliação do CV Lattes do(a) pesquisador(a).

7.3 Critérios eliminatórios

Ausência da entrega do Plano de Atividades desenvolvidas pelo bolsista ou qualquer outro documento exigido no edital.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

A relação preliminar dos projetos selecionados e suplentes, será divulgada no dia 11/04/2022, na página da GEP do HE-UFPel: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh>.

A interposição de recursos poderá ser realizada nos dias 12 e 13/04/2022, através do envio do Formulário de recurso, disponibilizado no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/ensino-e-pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-pic-ebserh>.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e o resultado final será publicado na mesma página a partir do dia 20/04/2022.

9. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas por um período de 12(doze) meses e serão repassadas do CNPq diretamente ao bolsista.

Todas as bolsas terão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições das agências financiadoras.

10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 Cancelamento

Cabe ao(a) orientador(a) a substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à GEP - Unidade de Pesquisa.

O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/EBSERH no HE-UFPEL/EBSERH, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do(a) orientador(a).

Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão do Programa de Iniciação Científica HE-UFPEL/EBSERH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10.2 Substituição de Bolsistas

Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde ou de falecimento.

O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Científica HE-UFPEL/EBSERH. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIC-HE-UFPEL/EBSERH, tanto do(a) orientador(a) quanto do(a) acadêmico(a).

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os cadastros dos bolsistas, locais de atuação, atividades em execução e necessidades que possam surgir no desenvolvimento do programa ficarão sobre responsabilidade da GEP/Unidade de Gestão da Pesquisa e da Comissão do Programa de Iniciação Científica HE-UFPEL/EBSERH, que realizará periodicamente reuniões internas para monitorar e avaliar as ações descritas no plano de trabalho.

Serão realizados encontros científicos com pesquisadores e bolsistas durante seu desenvolvimento. No decorrer do PIC HE-UFPEL EBSERH, será realizado um Congresso Anual de Iniciação Científica do HE-UFPEL/EBSERH, contemplando a apresentação dos projetos desenvolvidos e seus resultados.

Os resultados deverão estar descritos em relatório final de Iniciação Científica, conforme modelo a ser disponibilizado no site do HE-UFPEL/EBSERH, podendo ainda conter:

- a) publicação de artigo científico, contendo autoria do bolsista e pesquisador, relacionado ao projeto submetido e/ou atividades orientadas pelo pesquisador, que deverão seguir as recomendações descritas no item 12;
- b) submissão de artigo científico, respeitando às condições descritas no item 12.

Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSERH.

12. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do HE-UFPEL/EBSERH, do CNPq e da EBSERH.

Nas publicações e apresentações científicas, obrigatoriamente o CNPq deverá ser citado como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”, a EBSERH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e o HE- UFPEL/EBSERH como Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE- UFPEL/EBSERH).

Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informação, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

A ausência de entrega do relatório final ou de apresentação do trabalho em um evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) aluno(a) de Iniciação Científica e implicará na impossibilidade de ambos participarem do próximo processo seletivo de Iniciação Científica enquanto a pendência não for sanada ou conforme disposto em Edital.

O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme as orientações acima, implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela EBSERH.

O certificado de iniciação científica será emitido mediante solicitação do interessado e conterá as seguintes informações: o programa de iniciação científica, a carga horária, o período de início e término, o título do plano de atividades, o nome do(a) bolsista, do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a) (quando for o caso).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão tratados de forma individual pela Comissão do Programa de Iniciação Científica constituído para avaliação do programa PIC HE-UFPEL/EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Tiago Veiras Collares
Superintendente/substituto